



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE - CAMPUS CAUCAIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

(Processo Administrativo nº 23486.001628/2021-55)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - Campus Caucaia (órgão ou entidade pública), por meio do(a) Coordenadoria de Aquisições e Contratações - CAC-CAU,(setor responsável pelas licitações), sediado(a) Rua Francisco da Rocha Martins, s/n, Pabussu, Caucaia, Ceará, CEP 61.609-090 (endereço), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/11/2021

Horário: 09 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de investimento e consumo de diversos setores do IFCE campus Caucaia (nutrição, almoxarifado, infraestrutura, tecnologia da informação, departamento de ensino e biblioteca)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira: com funcionamento no País, cadastro no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, já as que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na Instrução Normativa 10/2020, de 10 de fevereiro de 2020;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. **No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte (que não é o caso), a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{|c|c|} \hline \text{LG} = & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \hline & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \hline \end{array}$$

$$\begin{array}{|c|c|} \hline \text{SG} = & \text{Ativo Total} \\ \hline & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \hline \end{array}$$

$$\begin{array}{|c|c|} \hline \text{LC} = & \text{Ativo Circulante} \\ \hline & \text{Passivo Circulante} \\ \hline \end{array}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. assinatura, de forma física ou eletrônica, com comprovação de autenticidade, por representante legal da empresa ou autoridade competente;

9.11.1.1.2. em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com informações gerais da empresa (nome, CNPJ, endereço, contatos telefônico e/ou e-mail etc.)

9.11.1.1.3. em casos de atestados exarados por órgãos públicos, informações pertinentes ao certame, envolvendo nome e ou número do órgão;

9.11.1.1.4. descrição e quantitativos do(s) item(s) fornecido(s).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação,

além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias

para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços será eletrônica no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!). Caso ainda não possua, o licitante adjudicado fica obrigado a realizar o seu cadastro, para que, quando solicitado, possa assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato;

16.1.2. O cadastro deverá ser realizado em nome do(a) representante legal da empresa vencedora. Para a realização do cadastro, o licitante deverá seguir os seguintes passos: acessar o endereço eletrônico <http://ifce.edu.br/sei>; clicar na aba *Acesso para Usuário Externo*; clicar em *Clique aqui se você ainda não é cadastrado*; e preencher o cadastro para usuário externo;

16.1.3. O licitante receberá, no e-mail cadastrado, as orientações necessárias para proceder ao seu cadastramento, o qual será realizado uma única vez, ficando o licitante, após o cadastramento, habilitado para assinar eletronicamente futuros instrumentos dos *campi* do IFCE.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cac.caucaia@ifce.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Francisco da Rocha Martins, s/n, Pabussu, Caucaia, Ceará, CEP 61.609-090, seção Administração/Aquisições e Contratações.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou ainda <https://ifce.edu.br/caucaia>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco da Rocha Martins, s/n, Pabussu, Caucaia, Ceará, CEP 61.609-090, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Caucaia/Ce , 27 de outubro de 2021

(assinatura eletrônica)

Prof. Dr. Jefferson Queiroz Lima

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

IFCE campus Caucaia

Central de Compras Capital (campus vinculado)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia**, em 27/10/2021, às 08:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3089872**
e o código CRC **B8580E81**.

23486.001628/2021-55

3089872v20



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23486.001628/2021-55

Interessado: Diretoria-Geral - Campus Caucaia

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE -
CAMPUS CAUCAIA**

PREGÃO N° 32/2021

(Processo Administrativo n.º23486.001628/2021-55)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de investimento e consumo de diversos setores do IFCE *campus* Caucaia (nutrição, almoxarifado, infraestrutura, tecnologia da informação, departamento de ensino e biblioteca), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR DE TOTAL ESTIMADO
1	Bomba Submersa para Poço Profundo -Poço tubular com diâmetro mínimo de 4" (101,6mm) - -Bocal, carcaça, intermediária, eixo, corpos dos difusores em aço inox -impulsores e difusores em termoplástico. Motores: Totalmente em aço inox - Refrigerado a óleo (atóxico) -Rebobinável - Grau de proteção: IP 68 - Isolamento classe "F"» Trifásicos: 380V. -Potência: 3/4 cv -2 Polos - 3.500rpm - 60 Hz -Bocal de descarga (bsp): 1 1/2"" -Características técnicas de operação: -Resistência à areia (máxima) 50g/m³	405844	UNIDADE	1	2	R\$ 1.664,51	R\$ 3.329,02
	Bomba Centrifuga Materiais Empregados:						

<p>-Carcaça - com voluta em liga especial de alumínio-silício, de alta resistência à pressão e oxidação com bocal de recalque na linha centro/vertical e plug para seu perfeito escorvamento.</p> <p>-Rotor - do tipo fechado, construído em liga especial de alumínio-silício rosulado, diretamente, na ponta do eixo do motor.</p> <p>-Vedação do eixo - por selo mecânico - Ø 5/8", tipo "16"</p> <p>- conjunto de precisão, construído com borracha nitrílica, mola de aço inox e faces de vedação em grafite e cerâmica. Temperatura de trabalho do líquido até 80°C.</p> <p>Motor Elétrico Características: Norma - Carcaça Nema 56, com ponta de eixo "Jet Pump", 2cv; Eixo: em aço carbono Ø 5/8"; Rotação: 2 polos - 3.500 rpm - 60 Hz; Monofásico: 110/220V Trifásico: 220/380V Grau de Proteção: IP 21; Isolamento: Classe "B"; Sucção bsp: 2 1/2"; Elevação bsp: 2 1/2"";</p>		250997	UNIDADE	1	1	R\$ 2.434,99	R\$ 2.434,99
<p>Soprador Térmico Com sistema de proteção interna contra superaquecimento da ferramenta, proporcionando maior tempo de uso. Produto ergonômico, com baixo peso, punho com proteção frontal e Soft Grip, para trabalhos de oficina que requerem mobilidade. Tem regulagem de temperatura no gatilho e base estável para trabalhos estacionários.</p> <p>Acompanha: 1 bico redutor / 1 bico defletor / 1 bico refletor / 1 bico superficial / 1 raspador de tinta / Maleta de transporte</p> <p>Especificações Técnicas: Tensão: 220V / Potência: 2000 W / Faixa de temperatura: 1 350 °C / Faixa de temperatura: 2 550 °C / Ajuste de ar: 1 300 L/min / Ajuste de ar: 2 500 L/min / Peso: 700 g</p>		391294	UNIDADE	1	1	R\$ 193,63	R\$ 193,63
<p>Lixa de ira vibratória - Sistema Easy-Fit com tensionamento automático</p>							

<p>da lixa para uma fixação perfeita do rolo de lixa ou da lixa com sistema autoaderente</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controle eletrônico para trabalhar de acordo com o material - Sistema eletrônico de comando para melhor adaptação ao tipo de material trabalhado - Longa vida útil graças aos rolamentos de esferas vedados e à base em material de alta qualidade - Potência de 190W para uma elevada capacidade de lixamento - Especificações Técnicas: <p>4 Tensão: 220V / Potência nominal absorvida: 190W / Nº de rotações (sem carga): 7000 - 12000r.p.m. / Nº de oscilações em vazio: 14000 - 24000o.p.m. / Diâmetro do circuito oscilador: 2mm / Peso: 1.7kg / Prato de lixa, largura: 92mm /Prato de lixa, comprimento: 182mm / Largura da folha de lixa para fixar: 93mm / Comprimento da folha de lixa para fixar: 230mm / Folha de lixa com fixação autoaderente, largura: 93mm / Folha de lixa com fixação autoaderente, comprimento: 185mm / Valor de emissão de vibrações ah: 4.5m/s² / Incerteza K: 1.5 m/s²</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantia: 2 Anos - Fabricante" 					
<p>Esmerilhadeira Angular 4 1/2 Pol. 720W</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Tensão: 220V / Potência: 720W / Diâmetro do disco: 115mm / Rotações por minuto: 11.000 / Dimensões(C x L x A): 261 x 130 x 111mm / Peso: 1.9kg</p> <p>Garantia: 1 ano</p>	<p>5</p>	<p>449083</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 350,50</p>
<p>Esmerilhadeira Angular 7 Pol. 2600W</p> <p>Possuir punho auxiliar com três posições de fixação que atua como apoio durante o manuseio da ferramenta, adaptando-se a diferentes situações e locais de uso, muitas vezes de difícil acesso. Botão de trava do eixo, interruptor com trava</p>					

	de segurança e empunhadura ergonômica, que confere maior conforto. Possuir ainda dupla isolação, garantindo maior segurança ao operador. Indicada para corte, desbaste e acabamento em superfícies metálicas.						
6	Especificações Técnicas: Capacidade da esmerilhadeira (disco):7''' - 180mm / Potência: 2600W / Tensão: 220V / Frequência: 50/60Hz / Rotação: 7800RPM / Rosca do eixo: M 14 / Tipo de velocidade: Fixa / Número de posições de ajuste do punho: 3 posições / Ajuste do cabo da esmerilhadeira: Fixo. Segue norma: ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-3 / Peso aproximado: 5,45kg Acompanha: Capa de proteção com trava de ajuste rápido / Punho auxiliar / Chave 2 pinos Garantia: 1 ano.	449077	UNIDADE	1	1	R\$ 734,66	R\$ 734,66
7	Serra Tico Tico Orbital 500W Serra tico tico orbital -Troca da lâmina sem chave -Base ajustável para corte chanfrado até 45° -Empunhadura emborrachada -Interruptor com controle de velocidade variável -Mecanismo com contrapeso reduz a vibração -Engate rápido de encaixe universal para lâminas de qualquer tipo LED Integrado -Sapata de ajuste rápido com paradas em ângulos 15°, 30° e 45° para ambos os lados -Soprador de pó ajustável -Capa da sapata Informações Técnicas: Rotação: 0 a 3.200 rpm / Potência: 500 W / Tensão: 220 V / Velocidades: 7 / Comprimento do golpe: 13/16" (20.6 mm) / Capacidade em Madeira: 130 mm / Capacidade em Metal: 10 mm Garantia: 1 ano	220178	UNIDADE	1	1	R\$ 699,52	R\$ 699,52
	Carregador de Baterias 12/24V e Auxiliar de Partida 70A/h						

	Dados Produto: <ul style="list-style-type: none"> - Carregador de bateria - Cabo positivo / negativo - Suporte nas laterais para os fios e garras - Possui alça e rodas ajudam na locomoção do produto - Botão liga/ desliga - Botão de troca entre auxiliar de partida/ carregador de bateria - Recarrega 01 bateria de 12/24V até 150 A/h ou 02 baterias em série - Utilizado em auto elétricas para dar uma nova carga e também serve como auxiliar de partida para baterias arriadas 					
8		460043	UNIDADE	1	1	R\$ 1.178,37 R\$ 1.178,37
9	Dados Técnicos: <p>Velocidade: Rápido e Lento / Saída: 50A – 12V / 25A – 24V Fusível proteção: 15A / Regulagem: Eletrônica e chave seletora 1/10 / Compatibilidade: 1 Bateria 12V ou 24V até 150A/h / Auxiliar de partida: Baterias até 70 A/h, após 5 minutos de carga / Bivolt: 110/ 220V</p> <p>Dimensões do carregador:</p> <p>Comprimento: 380mm / Largura: 240mm / Altura: 725mm</p> <p>Garantia: 12 meses</p> <p>Furadeira de Bancada de 1/2 Pol. 1/2CV com Morsa</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proteção em caso de queda de energia norma NR-12 - Protetor de cavacos norma NR-12 - Sensor de segurança (correias) Norma NR-12 - Botão de emergência Norma NR-12 - Mesa inclinável com ajuste de altura - Transmissão por correia fácil de ajustar <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão: 220V - Motor: 350W - Mandril: 1/2" (13mm) - Profundidade máxima de furação: 50mm - Rotação: 1700RPM - 5 Velocidades do eixo - Polia x Correia: 620, 1110, 1750, 2370 e 3120RPM - Dimensão da mesa: 160x160mm 	16578	UNIDADE	1	1	R\$ 807,64 R\$ 807,64

<p>-Peso aproximado: 15,55kg Garantia: 1 Ano</p>							
<p>Alicate Amperímetro Características: Display: 3 1/2 dígitos (2000 Contagens) / Taxa de Amostragem: 3 vezes/s / Indicação de Polaridade: Automática, indicação de polaridade negativa “-” / Indicação de Sobrefaixa: “1” ou “-1”. / Indicação de Bateria Fraca: Indicação é mostrada quando a tensão da bateria cair abaixo da tensão de operação / Mudança de Faixa: Manual / Peak Hold / Ambiente: Operação: 0°C a 40°C, RH < 75% - Armazenamento: -10°C a 50°C, RH < 80% (sem bateria) / Altitude de Operação: até 2000m</p> <ul style="list-style-type: none"> - Uso Interno - Grau de Poluição: II - Alimentação: 1 bateria de 9V (NEDA 1604, 6F22 ou 006P) - Diâmetro do Condutor & Abertura de Garra Máx.: 40mm - Dimensões: 250(A) x 95(L) x 45(P)mm <p>Especificações Elétricas: Tensão DC: / Faixas: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V / Precisão: $\pm(0.8\%+5D)$ / Resolução: 0.1mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V / Impedância de Entrada: 10MOhm / Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão AC: / Faixas: 200V, 750V / Precisão: $\pm(1.5\%+5D)$ / Resolução: 100mV, 1V. / Resposta em Frequência: 50Hz ~ 400Hz / Impedância de Entrada: 10MOhm / Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC • Corrente AC: Faixas: 20A, 200A, 1000A / Precisão: $\pm(3\%+8D)$ / Resolução: 10mA, 100mA, 1A - Resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz - Proteção de Sobrecarga: 1000A AC 	2297	UNIDADE	1	1	R\$ 182,10	R\$ 182,10	

	<ul style="list-style-type: none"> • Pico Corrente AC: Faixas: 20A, 200A, 1000A - Precisão: $20A \pm(6.0\%+9D)$ / $200A \pm(4.0\%+9D)$ / $1000A \pm(4.0\%+9D)$ para = $800A$ / $1000A \pm(6.0\%+9D)$ para $> 800A$ / Resolução: 10mA, 100mA, 1A / Resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz / Proteção de Sobrecarga: 1000A AC • Resistência: Faixas: 200Ohm, 2kOhm, 20kOhm, 200kOhm, 2MOhm, 20MOhm - Precisão: 200Ohm $\pm(1.5\%+5D)$ / 2kOhm ~ 200kOhm $\pm(1.5\%+3D)$ / 2MOhm $\pm(2\%+5D)$ / 20MOhm $\pm(3\%+5D)$ - Resolução: 0.1Ohm, 1Ohm, 10Ohm, 100Ohm, 1kOhm, 10kOhm - Tensão de Circuito Aberto: aproximadamente 0.4V - Proteção de Sobrecarga: 250V DC • Teste de Continuidade: - Limiar Sonoro: Aprox. 50Ohm - Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC - Proteção de Sobrecarga: 250V DC/AC RMS • Teste de Díodo: - Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC - Corrente de Teste: < 1mA 					
11	<p>KIT Motor para Portão Basculante com cremalheira</p> <p>Deverá conter:</p> <p>01: Motor de Portão 1/3 HP /</p> <p>01: Placa Central de Comando /</p> <p>01: Capacitor /</p> <p>01: Conjunto de Sensor fim de curso /</p> <p>02: Ímãs com suporte para o sensor fim de curso /</p> <p>02: Controles remotos /</p> <p>01: Chave de destravamento /</p> <p>01: Manual de Operações / Cremalheira</p> <p>Peso Máx. do Portão: 300 /</p> <p>Aplicação: Residencial /</p> <p>Velocidade (m/mim): 17 /</p> <p>Tempo de abertura (seg)*: 5</p>	2606	UNIDADE	1	2	R\$ 526,10 R\$ 1.052,20

	/ Alimentação (Vac): 127 / 220 / Frequência (Hz): 50 / 60 / Potência Max (W): 370 Rotação (rpm): 3240 / Proteção térmica (°C): 150 / IP de Proteção: 44 / Cremalheira módulo: M4 Destravamento: Chave					
12	Escada 02 de graus para Biblioteca Composição: 2 degraus. Tratamento anti-corrosivo & fosfatizante. Pintura eletrostática a pó. Materiais: Aço. Cor: preferencialmente vermelha ou cinza. Dimensões aproximadas: 35 X 40 X 42 cm (Largura x Altura x Profundidade). Confeccionada em aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: Estrutura em tubo quadrado de 20x20mm com parede de 1,20mm. 02 (dois) degraus confeccionados em chapa de aço nº 18 (1,20mm).	275077	UNIDADE	1	1	R\$ 523,41 R\$ 523,41
13	Esterilizador de ar para Biblioteca Dimensões aproximadas: Altura: 26cm Comprimento: 20cm Largura: 12cm. Garantia: 3 anos. Tensão: 220v. Não requer manutenção, pois não há filtro ou refil a ser trocado. Sistema de proteção contra choque elétrico, curto-circuito e super aquecimento. Fabricado com materiais antiincêndio (Vo). Gabinete de plástico. Processo de Funcionamento: Processo totalmente natural, funciona por convecção, o ar quente sobe e o ar frio desce, o aquecimento é feito num bloco de cerâmica. Peso do aparelho aproximadamente: 1.200gr. Comprimento do cabo aproximadamente: 1,80 m	441545	UNIDADE	1	3	R\$471,89 R\$ 1.415,67
	Geladeira industrial 6 portas em inox. Pés reguláveis. Com controlador eletrônico. Controle de temperatura:					

14	controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura. - prateleiras: 4 níveis, aramadas, reguláveis, um nível pode ser usado como estrado. Material externo portas: aço inox. Material interno portas: aço galvanizado. Isolamento porta: em espuma de poliuretano. Vedação porta: através da gaxeta magnética. Material prateleira: aço com pintura eletrostática a pó. Construção do gabinete: monobloco. Aquecimento: não possui na parte frontal no quadro de portas (opcional), podendo ocorrer condensação da umidade do ar. Degelo: automático. Capacidade: acima de 1500 L. Voltagem: 220 V. Especificações adicionais aproximadas: Faixa Temperatura: +1° a +7°C . Frequência: 60 Hz. Capacidade Prateleira: 20kg/m. Garantia do Fabricante: 12 meses. Similar ao modelo GREP-6P da marca Gelopar.	451181	UNIDADE	1	2	R\$ 10.698,09	R\$ 21.396,18
15	Liquidificador industrial. Características: Basculante, cavalete e copo monobloco inox, tampa monitorada. Copo MONOBLOCO, sem soldas, com capacidade de 25 litros, Mancal com rolamentos blindados, gabinete, pedal e cavalete. Sistema de segurança: botão de emergência, botão reset, chave geral, chave liga/desliga. Especificações adicionais aproximadas: Potência do Motor: 1,5CV. Frequência: 60Hz. Tensão: 220V. Rotação: 3500 rpm. Capacidade do Copo: 25 l.. Garantia mínima de 12 meses. Similar ao modelo LAR-25LMB-HD da marca Skymsen."	255880	UNIDADE	1	2	R\$ 4.279,51	R\$ 8.559,02
	Liquidificador industrial. Características: material copo aço inoxidável, material base aço inox, capacidade 4 Litros, tensão nominal 220 v, com no mínimo 01 ano de garantia. Só será admitida a						

16	oferta de item que possua Selo Ruído indicativo do nível A ou B de potência sonora, nos termos da Portaria INMETRO nº 430, de 2012, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94. Informações complementares aproximadas: frequência 50/60 Hz, rotação 22.000 rpm, 1200w."	429383	UNIDADE	1	1	R\$ 511,95	R\$ 511,95
17	TRANSCEIVER, Tipo:p/ cabeamento ótico SFP- SMALL FORM- FACTOR plug-in, aplicação: conexão 1000base-sx, Características adicionais: c/ conector lc p/ fibra MULT-MODO (MM). TRANSCEIVER 10G SFP+ SR 850nm 300m Dual Fiber MM LC 1GB/10GB com as seguintes características abaixo: Velocidade: 10Gbps; Tipo: SFP+ SR. Conector: Fibra LC Duplex; Comprimento de onda: 850nm; Garantia: mínimo 12 meses	295671	UNIDADE	1	6	R\$ 286,67	R\$ 1.720,02
18	Conjunto montado cabo de fibra óptica, tipo fibra: Multimodo, diâmetro núcleo: 50,125 microm, tipo cabo óptico: polifibra, normas técnicas: certificação ANATEL, comprimento nominal: 3 m, características adicionais: conectorizado, conector: LC APC / LC APC cabeamento: patch cord óptico duplex	415559	UNIDADE	1	4	R\$ 233,33	R\$ 933,32
19	CABO GIGALAN CAT. 6 U/UTP LSZH, Características construtivas: condutor fio sólido de cobre eletrolítico NU, recobrido, com diâmetro nominal de 23 AWG, isolamento de polietileno de alta densidade com diâmetro nominal de 1,0mm, com 4 pares 23 AWG, não blindado, capa externa em LSZH e composto por materiais que cumprem com a diretiva européia ROHS. atendendo as especificações das normas ansi/tia-568-c.2 e seus complementos, iso/iec 11801, iec 61156-5, iec 60332, iec 60754-2, iec 61034-2, ul 444, abnt nbr	469650	CAIXA COM 305 METROS	1	2	R\$ 1.147,17	R\$ 2.294,34

	14703 e abnt nbr 14705. certificações ul verified, etl verified, anatel, etl listed, caixa com 305 metros, cor vermelho. classe de flamabilidade lszh devem atender às características de retardância à chama seguindo a norma iec 60332-3						
20	Bebedouro industrial, 100 litros, Inox, 3 torneiras frontais cromadas, serpentina em aço inox 304, boia para regulagem de nível de água, gás ecológico R134A, regulagem da temperatura da água, umidade condensadora 1/5HP. ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	452767	UNIDADE	1	1	R\$ 1.885,20	R\$ 1.885,20
21	Quadro de vidro cristal temperado incolor 2,00m x 1,20m Características mínimas: quadro de vidro cristal temperado incolor com película branca atrás, com as seguintes medidas: 6mm de espessura - 2000 mm de largura - 1200 mm de altura - 6mm espessura, com película branca adesiva em vinil, colada na parte de trás do quadro. deverá vir com 06 furos simetricamente distribuídos e 6 parafusos cromados (pitons cromados).o produto deverá ser fornecido com certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais - CTF/APP do fabricante da marca/modelo ofertado pelo licitante, nos termos da instrução normativa nº 6/2013/IBAMA, artigos 2º, inciso i, 10º e anexo i, código 2-2."	439256	UNIDADE	1	56	R\$ 784,69	R\$ 43.942,64
	Estante de aço - Dimensão 920X2000X420 (LXAXP): Estante de aço, desmontável com 6 prateleiras, travamento nas laterais e no fundo em forma de "x", com as seguintes características: móvel todo em aço, desmontável, com 6						

22	prateleiras reguláveis; cor cinza cristal ou tonalidade a ser definida de acordo com o catálogo de cores do fabricante; dimensões: 2000 mm altura x 920 mm largura x 420 mm profundidade; chapas em aço carbono laminado FF.RB.OL 1008/1010, com tratamento de superfície, onde os produtos são aero transportados, sem contato manual, por um túnel onde recebem tratamento químico protetivo antiferruginoso a base de fosfato de zinco tricatônico, sendo posteriormente pintados com tinta a pó híbrida, com carga eletrostática, sendo 70% EPÓX e 30% poliéster, formando uma camada de 60 micras de tinta e curada em estufa de 200°C permitindo perfeita aderência da tinta na chapa; 4 (quatro) colunas em perfil "I" medindo: 2000 mm x 30 mm x 30 mm em chapa 16 (1,50 mm) com furação oblonga e obliqua de 11x8 mm nas duas abas, alinhadas no sentido vertical e espaçadas a cada 50 mm proporcionando um melhor encaixe dos parafusos na montagem das prateleiras de maneira que o uso da estante faça pressão de cima para baixo proporcionando a mesma maior estabilidade. 6 (seis) prateleiras reforçadas com dobras triplas, frontal e posterior, 1 ^a dobra com 30 mm; 2 ^a dobra com 10 mm; 3 ^a dobra com 5mm, medindo: 920 x 420 x 30 mm, confeccionadas em chapa 22 (0,75 mm) com 02 (dois) reforços ômega com 20 mm de largura chapa 22 (0,75 mm) soldado na parte inferior, para suportar a carga de 105 kg distribuídos uniformemente, tem 2 carreiras de furação com 17 furos cada uma na sua parte superior de ø8 mm para opcionalmente parafusar divisores, em cada canto possui 2 (dois) furos oblongos de 11x8 mm para	350108	UNIDADE	1	6	R\$ 978,11	R\$ 5.868,66
----	--	--------	---------	---	---	------------	--------------

<p>fixar as prateleiras nas colunas, também tem 3 (três) furos ø8 mm na parte frontal e posterior da prateleira para opção de uso de detentores para peças miúdas ou porta etiqueta para identificação dos produtos; 4 (quatro) pares de reforços em “x”, sendo 2 (dois) em cada lateral da estante, fabricadas em chapa 16 (1,50 mm), medindo cada vareta no mínimo 350 x 25 x 2,00 mm, possuindo um furo oblongo de 8,5 x 36 mm em cada extremidade para fixação dos parafusos com porcas nos perfilados que compõem os pés das estantes; 1 (um) par de reforço em “x” no fundo, fabricado em chapa 16 (1,50 mm), medindo cada vareta 1210 x 25 x 2,00 mm, possuindo um furo oblongo de 8,5 x 36 mm em cada extremidade para fixação dos parafusos com porcas nos perfilados que compõem os pés das estantes e um no meio para parafusar o reforço na parte traseira da estante; 4 sapatas em polipropileno em forma de “P” para evitar o contato direto das colunas com o piso; 69 (sessenta e nove) parafusos sextavados na medida de $\frac{1}{4}$ x $\frac{1}{2}$ e 69 porcas sextavadas de $\frac{1}{4}$, cromados para evitar ferrugem com o decorrer do tempo; a estante deverá ser entregue desmontada, em local a ser definido, e sendo montada de acordo com a necessidade, em perfeitas condições de uso e sem avarias, embalada automaticamente com a utilização de filme “termo recolhível” transparente e cantoneiras.</p>					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 100.594,08				

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, improrrogável.

2.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação realizada pelo setor demandante, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço: Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, Pabussu, Caucaia-CE, CEP: 61.609-090, devendo o fornecedor cumprir as exigências abaixo relacionadas:

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) servidor da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. As demais condições de entrega encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. Atender, em sua integralidade, ao que reza o item 4 dos Estudos Técnicos Preliminares, em *Descrição dos Requisitos da Contratação*.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

R = V (I - Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará

à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. A natureza do objeto não oferece um grande risco para a Administração, se devidamente fiscalizada;

14.1.2. Não se trata de objeto cuja execução possui caráter continuado;

14.1.3. A qualidade do produto já é garantida pelo próprio fabricante;

14.1.4. O objeto não apresenta um grau de complexidade elevado, que justifique a apresentação de garantia contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa**:

- (1) moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. assinatura, de forma física ou eletrônica, com comprovação de autenticidade, por representante legal da empresa ou autoridade competente;

17.3.1.1.2. em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com informações gerais da empresa (nome, CNPJ, endereço, contatos telefônico e/ou e-mail etc.)

17.3.1.1.3. em casos de atestados exarados por órgãos públicos, informações pertinentes ao certame, envolvendo nome e ou número do órgão;

17.3.1.1.4. descrição e quantitativos do(s) item(s) fornecido(s).

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Global: R\$ 100.594,08 (cem mil quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços, de acordo com o lance ofertado na fase de disputa.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 100.594,08 (cem mil quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

19.1.1. Estudos Técnicos Preliminares.

Município de Caucaia-CE, 26 de outubro de 2021

Anderson Wagner Alves

Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação

IFCE *campus* Caucaia

SIAPE 1812690

Suenne da Silva Nascimento Nogueira

Nutricionista

IFCE *campus* Caucaia

SIAPE 2417560

Josimar Nascimento Farias

Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio

IFCE *campus* Caucaia

SIAPE 1954970

Francisco Glauco Gomes Bastos

Chefe do Departamento de Ensino

IFCE *campus* Caucaia

SIAPE 1886941

Rannádia da Silva Virgulino

Bibliotecária

IFCE *campus* Caucaia

SIAPE 1677372

Leandro Caldeira Pereira Rodrigues

Coordenador de Infraestrutura

IFCE *campus* Caucaia

SIAPE 1794191



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia**, em 27/10/2021, às 11:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Nascimento Farias, Coordenador(a) de Almoxarifado e Patrimônio**, em 27/10/2021, às 14:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sueinne da Silva Nascimento Nogueira, Nutricionista**, em 27/10/2021, às 14:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rannadia da Silva Virgulino, Bibliotecária-Dокументista**, em 27/10/2021, às 14:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Caldeira Pereira Rodrigues, Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 27/10/2021, às 15:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Glauco Gomes Bastos, Chefe do Departamento de Ensino**, em 27/10/2021, às 15:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Wagner Alves, Técnico em Tecnologia da Informação**, em 27/10/2021, às 15:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3099811** e o código CRC **FF50CC4C**.

Estudo Técnico Preliminar 29/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23486.001628/2021-55

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição dos itens previstos neste estudo técnico preliminar tem como fundamento o atendimento das necessidades previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) do IFCE campus Caucaia referente a ano de 2021.

2.2. Conforme definido na Instrução Normativa nº 01, de 10 de janeiro de 2019, os Setores requisitantes são as unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

2.3. Assim, o presente estudo é um documento coletivo construído pelos diversos setores requisitantes do IFCE campus Caucaia apresentando as informações necessárias para o início do processo de contratação que ocorrerá mediante a realização de um pregão eletrônico.

2.4. A seguir são apresentadas as descrições das necessidades dos itens segmentadas por cada área requisitante.

Setor de Biblioteca

2.2.1 O Setor de Biblioteca identificou a necessidade da aquisição de 01 (uma) escada de 02 (dois degraus e 03 (três) esterilizadores de ar. A necessidade da escada se dá em função da dificuldade dos servidores e alunos alcançarem as prateleiras mais altas, para retirada ou guarda de livros, bem como da necessidade de um apoio, no momento de alcançarem e escolherem livros em prateleiras inferiores, servindo como uma espécie de banco, contribuindo com os aspectos ergonômicos das atividades, bem como evitando contato com o chão, pelo risco de contaminação associado ao Coronavírus e demais agentes patogênicos dispersos no ambiente.

2.2.2 No caso dos esterilizadores de ar, a demanda justifica-se pela caracterização do ambiente em si que pelo acervo de livros considerado, pelo material associado, que é o papel impresso, tem a possibilidade de acumular no espaço diversos micro-organismos de variadas naturezas a circularem no ar. Por conta do acesso continuado de servidores, alunos e colaboradores na biblioteca, o risco de transmissibilidade de doenças respiratórias aumenta, fazendo-se indispensável o uso deste equipamento, para esterilização da eliminação de microorganismos como fungos, ácaros, bactérias, além de boa conservação de livros, CDs, DVDs, disquetes, fitas de áudio e vídeo, equipamentos eletrônicos e outros.

Coordenadoria de Infraestrutura

2.2.4 A Coordenadoria de Infraestrutura estruturou a descrição das necessidades no Quadro 01 abaixo justificando em cada item como o atendimento da demanda contribui para a realização da manutenção predial do IFCE campus Caucaia.

Quadro 01 - Descrição de Necessidades da Coordenadoria de Infraestrutura

Item	Descrição necessidade
BOMBA HIDRÁULICA SUBMERSA (POÇO)	Necessidade de substituição da bomba submersa principal do poço artesiano e garantia de uma bomba reserva para casos de pane.
BOMBA CENTRÍFUGA (CISTERNA)	Necessidade de substituição da bomba centrífuga antiga da cisterna.
SOPRADOR TÉRMICO	Necessidade para o uso na modelagem de canos, eletrodutos e secagem de pintura.
LIXADEIRA	Necessidade para preparar a base das paredes, portas, portões, etc. antes do processo de pintura, fazendo com que haja ganho na qualidade do serviço e no tempo de conclusão.
ESMERILHADEIRA I	Necessidade para corte, acabamento, tratamento de superfícies e estruturas metálicas.
ESMERILHADEIRA II	Necessidade para corte, acabamento, tratamento de superfícies e estruturas metálicas.
SERRA PORTÁTIL TICO-TICO	Necessidade para corte e moldura de madeira, pvc, aços etc
CARREGADOR BATERIA AUTOMOTIVA	Necessidade de carregamento de bateria automotiva dos veículos institucionais.
FURADEIRA (FRESADORA)	Necessidade para perfurar objetos com precisão e segurança presos a morsa, etc.
ALICATE AMPERÍMETRO	Necessidade de uso básico na execução das atividades, como medição da corrente sem a necessidade de corte da fiação, utilizando apenas o arco do alicate.
MOTOR DO PORTÃO	Necessidade para substituição do motor existente (sem funcionamento) no portão de entrada dos pedestres e garantia de motor reserva para evitar paralisações da automação dos portões da instituição.

Setor de Assistência Estudantil

2.2.5 O Setor de Assistência Estudantil destaca que a adequada alimentação em quantidade e qualidade faz parte do PLANO DE PERMANÊNCIA E ÉXITO DO IFCE (2017-2024), aprovado pela Resolução Consup nº 67, de 31 de julho de 2017, assim descrito: ... 124 Implementar estrutura adequada para servir a alimentação desses jovens...(Dimensão: ESTRUTURA/EQUIPAMENTO/ Ações propostas), contribuindo para a diminuição da evasão escolar.

2.2.6. Também é prerrogativa da Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009, no artigo 30 que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.".

2.2.7. Com o objetivo de viabilizar a produção de lanches de qualidade de forma contínua e ininterrupta, o Setor de nutrição do IFCE *campus* Caucaia considera a necessidade de realizar a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos da área de alimentos de modo que possa garantir melhores condições do serviço, pois os equipamentos atuais encontram-se desgastados pelo tempo e uso frequente, de forma que adquirir novos equipamentos para suprir a demanda é uma ação importante frente à expansão do IFCE *campus* Caucaia.

Departamento de Ensino

2.2.8 Em consideração ao disposto no Processo Sei! 23486.002162/2020-24, que trata da construção de um bloco didático com 04 (quatro) salas de aula, atendendo o Plano de Desenvolvimento Institucional (2019-2023) do IFCE campus Caucaia, pois o instrumento apresenta o objetivo estratégico de ampliar e modernizar a infraestrutura física do IFCE, este Departamento identificou a necessidade da aquisição de 01 (um) bebedouro industrial para contemplar os estudantes que usufruirão do novo espaço, proporcionando conforto e segurança nas atividades discentes, reiterando a importância do equipamento em localização próxima.

2.2.9 Com a inclusão de mais salas de aula, foi também identificada que seriam necessários a aquisição de 56 (cinquenta e seis) quadros brancos nestes novos espaços, bem como a futura substituição dos atuais, que são fabricados de fórmica, por quadros de vidro. A troca dos materiais é compreendida pelo desgaste da fórmica ao longo do tempo, que mancha e se deteriora mais rápido em detrimento do material vidro, cuja durabilidade garante praticidade no uso, menor produção de resíduo sólido quanto ao descarte e economicidade na contratação, visto que se trata de material de comprovada qualidade.

Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

2.2.10 A Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio usa, atualmente, estantes que foram cedidas pelo Setor de Biblioteca que são inadequadas para a atividade do almoxarifado, pois, por serem dupla face, ocupam muito espaço, não proporcionam uma organização adequada dos itens, não tem estabilidade, suportam pouco peso, tem extremidades afiadas que constantemente provocam arranhões e cortes durante o manuseio e, devido já terem muito tempo de uso, apresentam muitos pontos de oxidação, o que as torna ainda mais frágeis e inseguras.

2.2.11 Ante o exposto, se faz necessária a aquisição de estantes, visando à otimização de espaço físico e organização dos materiais em estoque no Almoxarifado, assim como condições seguras de trabalho para os servidores e colaboradores que atuam no setor.

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

2.2.12 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação vislumbrando o término da construção dos novos blocos do campus Caucaia, conforme os Processos Sei! 23486.002162/2020-24 e 23255.000009/2021-

67, se antecipou em identificar quais as necessidades para garantir a ativação da rede de dados destes novos blocos. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação estruturou a descrição das necessidades no Quadro 02 abaixo.

Quadro 02 - Descrição de Necessidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Id	Descrição	Quant	Justificativa da Necessidade
01	Transceiver	6	Ativação da interligação entre os blocos Administrativo e o no bloco Júnior via fibra óptica com vistas a proporcionar acesso de rede de internet entre as unidades.
02	Path de fibra óptica LC duplex	4	Ativação da interligação entre os blocos Administrativo e o no bloco Júnior via fibra óptica com vistas a proporcionar acesso de rede de internet entre as unidades.
03	Caixa cabo de rede Gigalan CAT6 / caixa 305m	2	Ativação dos novos pontos de rede do Bloco Júnior de forma ativar o cabeamento horizontal do bloco Junior.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Biblioteca	Rannádia da Silva Virgulino
Setor de Assistência Estudantil	Suênné da Silva Nascimento Nogueira
Departamento de Ensino	Francisco Glauco Gomes Bastos
Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio	Josimar Nascimento Farias
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Anderson Wagner Alves
Coordenadoria de Infraestrutura	Leandro Caldeira Pereira Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Como requisitos necessários para a presente contratação, as empresas vencedoras deverão cumprir o que está abaixo relacionado:

4.1.1 A presente contratação será a aquisição, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, com validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços com os licitantes vencedores do certame.

4.1.2 O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, que poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e de 13h às 16h, contados a partir da solicitação realizada pelo Setor Requisitante (via e-mail), em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, Pabussu, Caucaia-CE, CEP: 61.609-090.

4.1.3 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito.

4.1.4 A simples entrega do produto objeto deste pregão não implica na sua aceitação definitiva, a qual ocorrerá após o recebimento provisório pela Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio e recebimento definitivo do produto, pelo Setor Requisitante.

4.1.5 Na ocasião da entrega, os produtos devem vir com 02 (duas) vias da nota fiscal, que ficarão uma com o servidor responsável pelo Almoxarifado e outra via assinada e devolvida ao transportador.

4.1.6 Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, embalados adequadamente, com os devidos procedimentos de higienização, seguindo os protocolos sanitários na prevenção da Covid-19. No ato da entrega, os produtos identificados com defeito e/ou danificados serão recusados.

4.2 Porém, considerando que são itens de diversas áreas do IFCE campus Caucaia, abaixo são apresentados outros requisitos específicos elencados pelos Setores Requisitantes conforme itens já descritos anteriormente na seção Descrição de Necessidades.

4.3. Todos os aparelhos/equipamentos devem possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, apresentando índices de eficiência energética e de consumo bem como escala de classes eficiente, dentre as opções do mercado e conforme descrição do produto.

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

4.3 As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0) com adaptações, descrevem as características de uma solução que atende aos requisitos do negócio. São desenvolvidos e definidos neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos da solução de tecnologia, são descritos:

i - os requisitos funcionais, aqueles que descrevem capacidades que a solução será capaz de executar em termos de comportamentos e operações – ações ou respostas específicas de aplicativos ou componentes de tecnologia da informação,

ii - os requisitos não funcionais, aqueles que capturam condições que não se relacionam diretamente ao comportamento ou funcionalidade da solução, mas descrevem condições ambientais sob as quais a solução deve permanecer efetiva, ou qualidades que os sistemas precisam possuir. Também são conhecidos como requisitos de qualidade ou suplementares. Podem incluir requisitos relacionados à capacidade, velocidade, segurança, disponibilidade, arquitetura da informação e apresentação da interface com o usuário, e

iii - os requisitos de transição, aqueles que descrevem capacidades que a solução deve possuir com o objetivo de facilitar a transição do estado atual da organização para um estado futuro desejado, mas que não serão mais necessárias uma vez concluída a transição. São diferenciados dos outros tipos de requisitos porque são sempre temporários por natureza e porque não podem ser desenvolvidos até que ambas as soluções, a nova e a existente, sejam definidas.

Nesse sentido, a presente seção descreve os requisitos tecnológicos considerados para fins de identificação e definição da solução mais adequada, conforme relação a seguir:

1. Transceiver, tipo: p/ cabeamento óptico sfp-small form-factor **garantia:** mínimo 12 meses.
2. Conjunto montado cabo de fibra óptica, tipo fibra: **garantia:** mínimo 12 meses
3. Cabo gigalan cat. 6 u/utp lszh, características construtivas: composto por materiais que cumprem com a diretiva européia rohs. atendendo as especificações das normas ansi/tia-568-c.2 e seus complementos, iso/iec 11801, iec 61156-5, iec 60332, iec 60754-2, iec 61034-2, ul 444, abnt nbr 14703 e abnt nbr 14705. certificações ul verified, etl verified, ANATEL, etl listed, caixa com 305 metros, cor vermelho. classe de flamabilidade lszh devem atender às características de retardância à chama seguindo a norma iec 60332-3.

Coordenação de infraestrutura

4.4 Os equipamentos a seguir deverão possuir as seguintes características:

1 - Bomba Submersa para Poço Profundo

O equipamento deverá atender aos Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC, conforme a Portaria n.º 455, de 01 de dezembro de 2010 - INMETRO. Garantia: 01 (um) ano.

2 - Bomba Centrífuga

O equipamento deverá atender aos Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC, conforme a Portaria n.º 455, de 01 de dezembro de 2010 - INMETRO. Garantia: 01 (um) ano.

3 - Soprador Térmico

Deve possuir sistema de proteção interna contra superaquecimento da ferramenta, proporcionando maior tempo de uso. Produto ergonômico, com baixo peso, punho com proteção frontal e Soft Grip, para trabalhos de oficina que requerem mobilidade. Tem regulagem de temperatura no gatilho e base estável para trabalhos estacionários.

O equipamento deverá atender ao disposto na Portaria n.º 228, de 07 de agosto de 2009 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para Segurança de Aparelhos Eletrodomésticos e Similares (INMETRO).

4 - Lixadeira vibratória

O equipamento deverá atender ao disposto na norma técnica ABNT NBR IEC 60745-2-3:2019. Garantia: 02 (dois) anos pelo fabricante

5 - Esmerilhadeira Angular 4 1/2 Pol. 720W

O equipamento deverá atender ao disposto na norma técnica ABNT NBR IEC 60745-2-3:2019. Garantia: 01 (um) ano pelo fabricante.

6 - Esmerilhadeira Angular 7 Pol. 2600W

Deve possuir punho auxiliar com três posições de fixação que atua como apoio durante o manuseio da ferramenta, adaptando-se a diferentes situações e locais de uso, muitas vezes de difícil acesso. Botão de

trava do eixo, interruptor com trava de segurança e empunhadura ergonômica, que confere maior conforto. Possuir ainda dupla isolação, garantindo maior segurança ao operador. Indicada para corte, desbaste e acabamento em superfícies metálicas. O equipamento deverá atender ao disposto na norma técnica ABNT NBR IEC 60745-2-3:2019. Garantia: 01 (um) ano pelo fabricante.

7 - Serra Tico Tico Orbital 500W

O equipamento deverá atender ao disposto na norma técnica ABNT NBR IEC 60745-2-11:2012. Garantia: 01 (um) ano pelo fabricante

8 - Carregador de Baterias 12/24V e Auxiliar de Partida 70A/h

Características: - O equipamento deverá atender ao disposto na Portaria n.º 228, de 07 de agosto de 2009 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para Segurança de Aparelhos Eletrodomésticos e Similares, conforme a Portaria n.º 455, de 01 de dezembro de 2010 - INMETRO

9 - Furadeira de Bancada de 1/2 Pol. 1/2CV com Morsa

Proteção em caso de queda de energia norma NR-12; - Protetor de cavacos norma NR-12; - Sensor de segurança (correias) Norma NR-12; - Botão de emergência Norma NR-12; - Mesa inclinável com ajuste de altura; - Transmissão por correia fácil de ajustar.- Garantia: 01(um) ano.

10 - Alicate Amperímetro

Características: - Display: 3 1/2 dígitos (2000 Contagens); - Taxa de Amostragem: 3 vezes/s; - Indicação de Polaridade: Automática, indicação de polaridade negativa “-”; - Indicação de Sobrefaixa: “1” ou “-1”; - Indicação de Bateria Fraca: Indicação é mostrada quando a tensão da bateria cair abaixo da tensão de operação; - Mudança de Faixa: Manual; - Peak Hold; - Ambiente: Operação: 0°C a 40°C, RH < 75% - Armazenamento: -10°C a 50°C, RH < 80% (sem bateria); - Altitude de Operação: até 2000m.

- Grau de Poluição: II; - Alimentação: 1 bateria de 9V (NEDA 1604, 6F22 ou 006P); - Diâmetro do Condutor e Abertura de Garra Máx.: 40mm; - Dimensões: 250(A) x 95(L) x 45(P)mm

11 - KIT Motor para Portão Basculante com cremalheira

Deverá conter: - 01 Motor de Portão 1/3 HP; - 01 Placa Central de Comando; - 01 Capacitor; - 01 Conjunto de Sensor fim de curso; - 02 Ímãs com suporte para o sensor fim de curso; - 02 Controles remotos; - 01 Chave de destravamento; - 01 Manual de Operações; - 02 Cremalheiras de 1,5m; - Peso Máx. do Portão: 300; - Aplicação: Residencial; - Velocidade (m/min): 17; - Tempo de abertura (seg)*: 5; - Alimentação (Vac): 127 / 220; - Frequência (Hz): 50 / 60; - Potência Max (W): 370; - Rotação (rpm): 3240; - Proteção térmica (°C): 150; - IP de Proteção: 44; - Cremalheira módulo: M4; Destravamento: Chave.

Setor de Biblioteca

4.5 O setor de Biblioteca destaca somente o prazo de 03 (três) anos de garantia para os esterilizadores de ar.

Setor de Assistência Estudantil

4.6 A aquisição de eletrodomésticos e equipamentos da área de alimentos sugeridos neste processo requer a seleção de empresa para provimentos destes itens conforme as seguintes especificações e/ou requisitos:

1. Geladeira industrial 6 portas em inox. Garantia do Fabricante: 12 meses. Similar ao modelo GREP-6P da marca Gelopar. A contratada deverá observar o disposto na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006 - INMETRO, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade de Refrigeradores e seus Assemelhados, de uso doméstico; O item deve estar classificado com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

2. Liquidificador industrial. Garantia mínima de 12 meses. Similar ao modelo LAR-25LMB-HD da marca Skymsen. A contratada deverá observar o disposto na Portaria n.º 430, de 16 de agosto de 2012, do INMETRO da Resolução CONAMA n° 20, de 07/12/94. Correrão por conta da contratada todas as despesas com fretes, embalagens, seguros, tributos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

3. Liquidificador industrial. Garantia mínima de 12 meses. Só será admitida a oferta de item que possua Selo Ruído indicativo do nível A ou B de potência sonora, nos termos da Portaria INMETRO nº 430, de 2012, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94.

A contratada deve apresentar catálogos e folders dos equipamentos permanentes, presente neste processo;

Os itens deverão possuir a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Departamento de Ensino

4.7 A aquisição dos itens bebedouro e quadro branco devem seguir os seguintes requisitos:

Bebedouro industrial, a contratada deverá observar o disposto na Portaria n.º 92, de 04 de maio de 2017 - INMETRO, que aprova os ajustes e esclarecimentos à regulamentação de equipamentos para consumo de água.

Quadro de vidro - o produto deverá ser fornecido sem instalação inclusa. certificado de regularidade do cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais - CTF/APP do fabricante da marca/modelo ofertado pelo licitante, nos termos da instrução normativa nº 6 /2013 / IBAMA, artigos 2º, inciso i, 10º e anexo i, código 2-2.

Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

4.8 A aquisição da estante de aço deve possuir o seguinte requisito mínimo:

Estante de aço - a estante deverá ser entregue desmontada, em local a ser definido, e sendo montada de acordo com a necessidade, em perfeitas condições de uso e sem avarias, embalada automaticamente com a utilização de filme "termo recolhível" transparente e cantoneiras.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Considerando que os itens deste processo são de natureza permanente, o mercado oferece a possibilidade de obtenção dos referidos equipamentos pelo regime de comodato; contudo esta escolha apresenta-se restrita, devido a limitações mercadológicas pelas características dos itens, além dos preços, em razão da competitividade entre fornecedores mostrarem-se incompatíveis com a realidade do setor público.

5.2 Pela legislação pertinente através do que está disposto nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, e Decreto nº 7.892/13, que regulamentam os procedimentos necessários para as contratações públicas, apresenta-se como opção a aquisição dos objetos supracitados pela modalidade Pregão Eletrônico SRP como a mais eficiente para o IFCE campus Caucaia.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O planejamento visa à contratação de empresas especializadas para o fornecimento de móveis e equipamentos solicitados de forma a atender todas exigências legais, de transporte, de prazo, de garantia e de descrição solicitada.

6.2 A solução atende aos interesses e necessidades da Administração Pública, objetivando contratar empresa para o fornecimento dos móveis e equipamentos conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

6.3 Os móveis e equipamentos a contratar a partir desse estudo são enquadrados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.4 Dessa forma, a contratação deverá ser realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico e tipo menor preço por item, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme a necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso de 01 (um) ano de vigência da ata.

6.5 Além disso, a adoção da modalidade do pregão eletrônico promoverá a competição entre fornecedores, desburocratizará o processo aquisitivo e permitirá maior transparência e controle social.

6.6 Os Setores Requisitantes entendem que a execução indireta realizada através da aquisição junto a fornecedores no mercado na modalidade pregão eletrônico SRP mostra-se como solução mais viável para fins desta contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A seguir, os Setores Requisitantes descrevem a quantidade estimada para a futura contratação, baseada em histórico de consumo e/ou necessidades supervenientes demonstradas.

7.2 As quantidades a serem adquiridas estão de acordo com o mínimo necessário para que sejam atendidas as necessidades já apontadas neste estudo.

CINFRA - CAU		
Item	DESCRICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.
01	Bomba hidráulica submersa (poço)	2
02	Bomba centrífuga (cisterna)	1
03	Soprador térmico	1
04	Lixadeira	1
05	Esmerilhadeira I	1
06	Esmerilhadeira II	1
07	Serra portátil Tico-tico	1
08	Carregador bateria automotiva	1
09	Furadeira (fresadora)	1
10	Alicate amperímetro	1
11	Motor do portão	2
SEBIB-CAU		
12	Escada 02 degraus	1
13	Esterilizadores de ar	3
SETAE-CAU		
14	Geladeira industrial 6 portas	2
15	Liquidificador industrial 25l	2

16	Liquidificador industrial 4l	1
DE-CAU		
17	Bebedouro industrial	1
18	Quadro branco - lousa branca	56
CAP-CAU		
19	Estante de aço	6
CTI-CAU		
20	Transceiver	6
21	Path de Fibra Óptica Lc Duplex	4
22	Caixa cabo de rede gigalan Cat6 / caixa 305	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 A seguir, os requisitantes descrevem o valor da contratação estimada.

CINFRA-CAU			
DESCRÍÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Bomba hidráulica submersa (poço)	2	R\$ 1.664,51	R\$ 3.329,02
Bomba centrífuga (cisterna)	1	R\$ 2.434,99	R\$ 2.434,99
Soprador térmico	1	R\$ 193,63	R\$ 193,63

Lixadeira	1	R\$ 581,04	R\$ 581,04
Esmerilhadeira I	1	R\$ 350,50	R\$ 350,50
Esmerilhadeira II	1	R\$ 734,66	R\$ 734,66
Serra portátil Tico-tico	1	R\$ 699,52	R\$ 699,52
Carregador bateria automotiva	1	R\$ 1.178,37	R\$ 1.178,37
Furadeira (Fresadora)	1	R\$ 807,64	R\$ 807,64
Alicate amperímetro	1	R\$ 182,10	R\$ 182,10
Motor do portão	2	R\$ 526,10	R\$ 1.052,20
TOTAL			R\$ 11.543,67

SEBIB-CAU

Escada 02 degraus	1	R\$ 523,41	R\$ 523,41
Esterilizadores de ar	3	R\$ 471,89	R\$ 1.415,67
TOTAL			R\$ 1.939,08

SETAE-CAU

Geladeira industrial 6 portas	2	R\$ 10.698,09	R\$ 21.396,18
Liquidificador industrial 25l	2	R\$ 4.279,51	R\$ 8.559,02
Liquidificador industrial 4l	1	R\$ 511,95	R\$ 511,95
TOTAL			R\$ 30.467,15

DE-CAU

Bebedouro industrial, 100 litros,	1	R\$ 1.885,20	R\$ 1.885,20

Quadro de vidro cristal temperado	56	R\$ 784,69	R\$ 43.942,64
TOTAL			R\$ 45.827,80
CAP-CAU			
Estante de aço	06	R\$ 978,11	R\$ 5868,66
TOTAL			R\$ 5.868,66
CTI-CAU			
Transceiver	6	R\$ 286,67	R\$ 1.720,02
Path de fibra óptica Lc duplex	4	R\$ 233,33	R\$ 933,33
Caixa cabo de rede Gigalan Cat6 / caixa 305m	2	R\$ 1.147,17	R\$ 2.294,34
TOTAL			R\$ 4.947,69

8.2 Assim, o valor estimado para a contratação está na monta de **R\$ 100.594,05 (cem mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não há motivo para que os itens sejam agrupados, desse modo a presente contratação deve ser adjudicada por item, a fim de incentivar a competitividade e buscar a economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e aquisição da demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação do objeto deste certame está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do IFCE *Campus Caucaia*, conforme previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) 2021.

11.2 Tais itens constam no PAC (2021) com os respectivos números: 1918, 2605, 1919, 2609, 2603, 2604, 2610, 2614, 2613, 2237, 2235, 2289, 2601, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297 e 2206

12. Resultados Pretendidos

12.1 Os Setores Requisitantes demonstram a seguir os benefícios a serem obtidos com a aquisição dos itens supracitados, considerando os aspectos de eficiência, eficácia e economicidade, buscando o melhor custo-benefício nas contratações públicas.

Coordenadoria de Infraestrutura

12.2 Com a aquisição das ferramentas solicitadas haverá um grande avanço nas atividades de manutenção predial do IFCE campus Caucaia, pois os itens tornarão as atividades da equipe de infraestrutura muito mais eficiente aumentando a qualidade e a produtividade. A aquisição dos motores garantirá o adequado funcionamento da automação dos portões da instituição, contribuindo para melhores condições de trabalho para a equipe de vigilância no controle de acesso e segurança.

Setor de Biblioteca

12.3 Com a compra de 01 (uma) escada de dois degraus almeja-se facilitar o alcance às prateleiras mais altas das estantes e também facilitar o acesso às prateleiras mais baixas, ao permitir também utilizá-la com banco. Além de colaborar para diminuir problemas ergonômicos.

12.4 Por sua vez, a aquisição de 03 (três) esterilizadores de ar, busca-se a esterilização do ar e consequente eliminação de microrganismos (fungos, mofos e ácaros, além de bactérias e vírus aéreos), que são responsáveis por grande parte das alergias, doenças e irritações respiratórias nos seres humanos. Também pretende-se ajudar na conservação de livros, CDs, DVDs, equipamentos eletrônicos e outros materiais do setor.

12.5 Espera-se alcançar, com estas aquisições, maior praticidade nas atividades laborais, segurança e bem estar de todas as pessoas que se utilizam deste recinto.

Setor de Assistência Estudantil

12.6 A aquisição dos novos equipamentos para a cozinha, irão proporcionar condições adequadas para produção de um cardápio escolar com qualidade e variedade, garantindo aos discentes o Direito Humano à alimentação adequada. Melhorará o armazenamento dos gêneros perecíveis a fim de evitar desperdício; tendo em vista que os atuais equipamentos apresentam constantes defeitos.

Departamento de Ensino

12.7 Com a aquisição dos itens solicitados pretende-se fazer a instalação dos quadros brancos nas novas salas de aulas e a substituição dos quadros antigos, bem como atender as demandas dos setores administrativos. O bebedouro será instalado no novo bloco didático atendendo a necessidade dos alunos profissionais da instituição.

Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

12.8 A aquisição das estantes é necessária tendo em vista a necessidade da otimização de espaço físico organização dos materiais em estoque no Almoxarifado, assim como condições seguras de trabalho para os servidores e colaboradores que atuam no setor, pois a atuais estão constantemente provocando arranhões e cortes durante o manuseio.

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

12.9 A aquisição dos equipamentos irá promover a efetividade e desenvolvimento nacional sustentável em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área de tecnologia da informação e comunicação provendo materiais e equipamentos e recursos necessários para atender a ativação de link de fibra óptica entre os blocos administrativos (Entrada de facilidades) e Bloco Júnior. Além da ativação dos pontos de rede do Bloco Júnior.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não foram identificadas providências a serem adotadas na presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

14.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.3 Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

14.5 Demais exigências, foram devidamente inseridas no ponto "4. Descrição dos Requisitos da Contratação", segundo o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (ago/21).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

SUENNE DA SILVA NASCIMENTO NOGUEIRA

Nutricionista

RANNADIA DA SILVA VIRGULINO

Bibliotecária

LEANDRO CALDEIRA PEREIRA RODRIGUES

Coordenador de Infraestrutura

ANDERSON WAGNER ALVES

Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação

FRANCISCO GLAUCO GOMES BASTOS

Chefe do Departamento de Ensino

JOSIMAR NASCIMENTO FARIAS

Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, , - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE - CAMPUS CAUCAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - *Campus Caucaia*, com sede na Rua Francisco da Rocha Martins, s/n, Pabussu, CEP 61.609-090, na cidade de Caucaia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0023-50, neste ato representado(a) pelo Diretor-Geral, Jefferson Queiroz Lima, nomeado(a) pela Portaria nº 315 de 25 de abril de 2018, publicada no DOU de 26 de abril de 2018, conduzido pela Portaria nº 191, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 1º de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1675130, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº 23486.001628/2021-55, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de investimento e consumo de diversos setores do IFCE *campus Caucaia*, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/200..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida)	Modelo (se exigida)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia
X								

	<i>no edital</i>	<i>exiguo no edital</i>		Último	Total	<i>ou</i> <i>validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - Campus Caucaia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia**, em 27/10/2021, às 15:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3096903** e o código CRC **6B5F6B13**.